



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, sobre bem imóvel, de propriedade do Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do Prefeito Municipal e observado com o interesse público, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, nos termos da lei nº 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto nº 1172 de 22 de janeiro de 2013.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – CADASTRO DA LICITANTE

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da Concorrência e a formalização **CONTRATUAL**.



I - PREMBULO

1.1. A Prefeitura do Municpio de Guatapar, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pblico para conhecimento dos interessados, que far realizar licitao, na modalidade de CONCORRNCIA atravs de PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, objetivando a concesso de direito real de uso de bens imveis pblicos municipais, a qual ser regida pela Lei Federal n 8.666/93, Lei Municipal n 719/2012 e Decreto n 1172 de 22 de janeiro de 2013, demais Leis que regem a matria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAO” e “PROPOSTA”, ser at as **09h00m do dia 15 de janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guatapar, sito  Rua dos Jasmins, n 296, centro.

1.3. A abertura do envelope n 01 “DOCUMENTAO” ter incio s **09h30min do dia 15 de janeiro de 2024**, no mesmo endereo acima mencionado.

1.4. O presente Edital poder ser consultado e adquirido por meio eletrnico atravs do site da Prefeitura www.guatapara.sp.gov.br.

II - DO OBJETO DA LICITAO

2.1. A presente CONCORRNCIA tem por objeto Concesso de Direito Real de Uso, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuncia do Prefeito Municipal e observado com o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalao de empresa e gerao de emprego e renda, nos termos da Lei n 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto n 1172 de 22 de janeiro de 2013, sendo:



I – As areas objeto da presente proposta de direito real de uso sobre bem imovel oferecida sao de: 2.520,00 m², 976,00 m², 206,66 m², 193,75 m², 700,00 m², 312,50 m², pertencente a MATRICULA No 123.003,

portanto o restante da area pertencente a matricula aqui aludida nao faz parte da presente proposta de concessao: A matricula no 123.003 possui a seguinte descricao de area: “Uma area de terras urbana, designada como area B, situada no Municipio de Guatapar, desta Comarca, com 16.065,62 metros quadrados, com a seguinte descricao: inicia no ponto 3, situado no vertice divisorio das propriedades da Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, com a Area A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, da segue em reta pelo alinhamento divisorios, por uma distancia de 30,00 metros, ate encontrar o ponto 4, situado no alinhamento predial do acesso projetado, da deflete a direita e segue em reta pelo referido alinhamento por uma distancia de 138,50 metros, ate encontrar o ponto 5; da deflete 90o a esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisorio, por uma distancia de 15,00 metros, ate encontrar o ponto 1, da deflete 90o a direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio, por uma distancia de 42,00 metros, ate encontrar o ponto 6, da deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio por uma distancia de 126,50 metros, ate encontrar o ponto 7, da deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio por uma distancia de 40,00 metros, ate encontrar o ponto D, situado na divisa da Area A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar e com as propriedades de Ueta Thoit e Victor Fava e outros, da deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio, por uma distancia de 46,28 metros, ate encontrar o ponto B, da deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisorio, por uma distancia de 137,25 metros, ate encontrar o ponto A, da deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento, por uma distancia de 22,89 metros, ate encontrar o ponto 3, origem desta descricao, confrontando do ponto 3 ao ponto 6, com a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, do ponto 6 ao ponto 7, com area de Firmino Denipoti, do ponto 7 ao ponto D, com propriedade de Ueta Thoit do ponto D (passando pelos pontos B e A) ao ponto 3 (inicial) com a Area A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, Cadastro na Prefeitura Municipal de Guatapar – SP, sob no 02.047.0002.000. PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Guatapar, com sede na cidade de Guatapar-SP, na rua dos Jasmins no 296, inscrita no CNPJ no 68.319.748/0001-95. TITULO AQUISITIVO: R. 1/90.039, feito em 1o de dezembro de 1995.”

2.1.2. A concessao de direito real de uso sera para o fim especifico de ser construido e implantado no local o estabelecimento empresarial da vencedora do certame licitatorio.

2.1.3. A concessao de direito real de uso do imovel esta condicionada a requisitos objetivos que serao definidos no certame licitatorio e que deverao ser mantidos durante todo o periodo que a vencedora do certame desenvolver suas atividades no imovel, sendo obrigatorios, como requisitos a serem indicados como proposta, as seguinte condicoes:

2.1.3.1. Geracao de novos empregos, sendo no minimo 70% de vagas preenchidas por moradores de Guatapar ate os 12 (doze) primeiros meses de instalacao;

2.1.3.2. Agreguem avancos tecnologicos ao processo produtivo, mantidos os empregos atuais;

2.1.3.3. Contribua para a descentralizacao espacial das atividades, atraves da sua implantacao em areas ou bairros onde elas sejam carentes;

2.1.3.4. Que preste relevante contribuicao social;



2.1.3.5. Incio da implantao no prazo mximo de 03 (trs) meses a partir da oficializao da concesso, prorrogveis por mais 03 (trs) meses, devendo ser concluda dentro do prazo de 12 (doze) meses, prorrogvel por mais 06 (seis) meses, no mximo.

2.1.4. No imvel objeto da concesso de direito real de uso, a vencedora do certame no poder exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma os referidos imveis.

2.1.5. A vencedora do certame ter o prazo de 90 (noventa) dias aps a adjudicao da licitao para a apresentao do projeto definitivo e cronograma de construo, que sero analisados pela Prefeitura Municipal de Guatapar em at 60 (sessenta) dias, e, aps a aprovao, o contrato de concesso de direito real por uso dever ser assinado em at 5 (cinco) dias.

2.1.6. A vencedora do certame dever concluir as eventuais obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de concesso.

2.1.7. O prazo da concesso  de 10 anos, prorrogveis por igual perodo.

CAPITULO III - DA HABILITACAO

3.1 No envelope de no 01 (documentao), devero constar os seguintes documentos:

PARA PESSOA FSICA

3.2.1. – Documentos de Habilitao

- a) Certido Conjunta Negativa de Dbitos Relativos aos Tributos Federais e  Dvida ativa da Unio;
- b) Cpia RG e CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Declaraes constantes dos itens 3.1.3 do presente edital.

PARA PESSOA JURDICA

3.2.2 Da Habilitao Jurdica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;



- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscriao do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerccio.

3.1.2 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscriao no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ);
- b) Certidao negativa de debito para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Divida Ativa da Uniao.
- c) Certificado de regularizaao do Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- d) Prova de inscriao no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

3.1.3 Da Qualificaao Econmica-Financeira:

- a) Certidao Negativa de falncia, concordata e recuperaao judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissao igual ou inferior a 90 dias.
- b) Declaraao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispoe o decreto no 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em Anexo VIII.
- c) Declaraao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa no foi considerada inidonea para contratar com a administraao publica.
- d) Declaraao expressa de que se sujeitam as condioes do presente edital.

3.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderao ser apresentados atraves de cpia ou em original.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA

4.1 Ser vencedor o interessado que:

4.1.1 Oferecer o maior nmero de empregos iniciais, partindo de um mnimo de 03 (trs) empregados. Conforme Minuta de Proposta constante do Anexo II.

4.2. As propostas devero obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, no sendo consideradas as propostas que oferecerem servios ou que fizerem referencia a proposta de outro proponente.

4.3 As propostas sero validas por 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu recebimento.



4.4 No sero considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borres, no ressalvados, e desde que no prejudiquem a interpretao da proposta.

4.5 No sero admitidos cancelamentos, retificaes e alteraes, nas condies estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.6 No caso de empate do numero de empregos, ser vencedora quem comprovar maior faturamento.

4.6.1 Prevalecendo empate, ser vencedora quem, comprovadamente, tiver maior perodo de funcionamento.

CAPITULO V - DAS OBRIGACOES DA CONCESSIONARIA

5.1. As despesas decorrentes do consumo de energia eletrica, gua, telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imovel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imovel, sero por conta da empresa concessionria.

5.1.1 O Concessionrio fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

5.2 A concessionria ser responsvel por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimonio do cedente.

5.3 O concessionrio dever responsabilizar-se pela remunerao e pagamentos dos encargos sociais dos funcionrios contratados.

CAPITULO VI - DOS DIREITOS DA CONCESSIONRIA

6.1 Ocupar o espao fsico do imovel objeto desta licitao, com a finalidade nica de instalar empresa no ramo de atividade de montagem e instalao de maquinas e equipamentos para automao industrial.

6.1.2. As edificaes e os acrescimos patrimoniais que ocorrerem no imovel e na rea concedida, autorizadas pelo Municpio, desde que atendidas as disposies legais, finda a concesso, incorporar-se-o ao patrimonio do Municpio, sem direito a concessionria qualquer indenizao

CAPITULO VII - DAS OBRIGAES DO CONCEDENTE

7.1 So obrigaes do concedente:

7.1.1 Disponibilizar o imovel a concessionria, devidamente livre e desimpedido.

CAPITULO VIII - DO JULGAMENTO



8.1 O julgamento ser realizado pela Comisso de Licitao, levando em conta o atendimento obrigatrio de todas as exigncias constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

8.2 Caber tambm a Comisso de Licitao:

8.2.1 Receber os envelopes de documentao e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.2.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentao, que ser rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.2.3 Examinar a documentao, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de no 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, ser devolvido ao proponente, aps examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei no 8.666/983 e posteriores alteraes.

8.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentao, aps terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sesso publica, ou em sesso subsequente a ser designada, a Comisso de Licitao proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecero fechados e rubricados e sero devolvidos na forma do item 8.2.3 deste Edital.

8.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sesses da licitao, que sero assinadas pelos membros da Comisso de Licitaes e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou no sido julgados habilitados.

8.2.6 No trmino dos seus trabalhos a Comisso de Licitaes elaborara a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Municpio, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogao ou a anulao da concorrncia, justificando a proposio.

8.2.7 A comisso de Licitaes, em qualquer fase da licitao, poder promover diligncia, visando esclarecer ou completar a instruo do processo.

8.3 No ser considerada qualquer oferta de vantagem no prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPITULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitao sero observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei no 8.666/93.

CAPITULO X - DO PRAZO DA CONCESSO



10.1 A concesso de uso do bem imovel ser feita pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogaveis por igual perodo.

CAPITULO XI - DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administrao poder convocar o vencedor para celebrar o contrato com o Municpio.

11.2 No prazo do item anterior poder ser prorrogado uma vez, pelo mesmo perodo, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado no assinar o contrato, a Administrao poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condies impostas ao 1o classificado, ou ento, revogar a licitao, sem prejuzo da aplicao das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alteraes.

CAPTULO XII - DA FISCALIZAO DO CONTRATO

12.1 Ficara assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalizao dos deveres da Concessionria.

CAPTULO XIII - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANOES

13.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer clausulas, a Administrao poder, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanes:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertncia;
- c) Suspenso temporria de participar em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, pelo prazo de at 2 anos;
- e) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- f) Resciso do contrato de concesso e desocupao imediata do imovel.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIOES GERAIS

14.1  assegurado a municipalidade, atravs de seus representantes, o direito de fiscalizao sobre o cumprimento dos deveres da concessionria durante o prazo do contrato.



14.2 No sero consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposioes do presente Edital.

14.3 Em nenhuma hipotese sera concedido prazo para apresentaao da documentaao e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 No sero admitidas, por qualquer motivo, modificaoes ou substituioes das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 So tero direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamaoes ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissao de Licitaoes.

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentaao no sero aceitos a licitaao os participantes retardatarios.

14.7 Em caso de termino ou rescisao do contrato, obriga-se a concessionaria a desocupar imediatamente o imovel objeto desta licitaao entregando o local nas mesmas condioes que o recebeu.

14.8 A Concedente podera considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionaria de qualquer clausula.

14.9 E proibida a Concessionaria, sem previa e expressa autorizaao do Municipio transferir, ceder, locar ou sublocar o imovel objeto da concessao.

14.10 As edificaoes e os acrescimos patrimoniais que ocorrerem no imovel e na rea concedida, autorizadas ou no pelo Municipio, finda a concessao, incorporar-se-ao ao patrimonio do Municipio, sem direito a concessionaria qualquer indenizaao.

14.11 As desavenas oriundas do presente certame licitatorio sero dirimidas pelo foro da comarca de Ribeirao Preto.

Guatapar, 11 de dezembro de 2023

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TRMO DE REFERNCIA

JUSTIFICATIVA:

A outorga da concesso de direito real de uso sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, se dar pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuncia do Prefeito Municipal e observado o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalao de empresa e gerao de emprego e renda.

A empresa dever obedecer rigorosamente a Legislao Municipal que rege a outorga, prescritas na Lei Municipal n 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto n 1172 de 22 de janeiro de 2013, bem como o edital convocatrio.

A empresa interessada em ser beneficiada pela concesso de rea do municpio, dever apresentar plano de negcios, projeto de implantao acompanhado das devidas licenas ambientais, e estudo de viabilidade econmica.

A empresa beneficiada por esta Lei ficar obrigada a iniciar a implantao no prazo mximo de 03 (trs) meses a partir da oficializao da concesso, prorrogveis por mais 03 (trs) e a concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogveis por mais 06 (seis), no mximo.

O local abrigar atividades empresariais em geral.

A regularizao formal da empresa a ser instalada no local  de exclusiva competncia do cessionrio.

O prazo para finalizar as instalaoes ser de 12 (doze) meses.

Croqui das reas: 2.520,00 m, 976,00 m, 206,66 m, 193,75 m, 700,00 m, 312,50 m



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL


Prefeitura Municipal de Guatapar
A/C Comisso Municipal de Licitao

Prezado Senhores,

A empresa (ou pessoa fsica):
CNPJ no/CPF no:
Endereo:

Declara, que aps analisar as condies desta licitao, com as quais concorda, apresenta a proposta comercial, visando a concesso de incentivo industrial na forma de concesso de direito real de uso sobre imvel, nas seguintes condies:

1. Nmero total de emprego _____ (_____), a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o nmero de empregos formais (com carteira profissional de trabalho assinada).

A presente proposta  vlida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura do envelope “proposta comercial”.

Nome proponente
RG/CPF



ANEXO III

EDITAL DE CONCORRNCIA N 02/2023 MODELO DE PROCURAO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procurao, a (Razo Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.e Inscrio Estadual sob n. , representada neste ato por seu(s) (qualificao(es) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... , portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razo Social da Empresa) perante.....(indicao do rgo licitante), **no que se referir a CONCORRNCIA N.02/2023** com poderes para tomar qualquer deciso durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAO, os envelopes PROPOSTA DE PREOS (N01) e DOCUMENTOS DE HABILITAO (N 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a reduo de preo, desistir expressamente da inteno de interpor recurso administrativo ao final da sesso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a inteno de interpor recurso administrativo ao final da sesso, assinar a ata da sesso, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comisso de Licitao, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendao: Na hiptese de apresentao de procurao por instrumento particular, a mesma dever vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competncia do outorgante para constituir mandatrio.



ANEXO IV

EDITAL CONCORRNCIA N 02/2023

MODELO DE DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAO

Local e data

 (indicao do rgo licitante)
..... (indicao da Cidade e Estado)
REF. CONCORRNCIA N. 02/2023

Ilma Comisso de Licitao,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4, VII, da Lei n. 10.520 / 2002, a empresa(indicao da razo social) cumpre plenamente os requisitos de habilitao para a CONCORRNCIA N.02/2023 cujo objeto  Concesso de Direito Real de Uso, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuncia do Prefeito Municipal e observado com o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalao de empresa e gerao de emprego e renda, nos termos da lei n 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto n 1172 de 22 de janeiro de 2013.

....., de..... de 2023

.....
assinatura do representante legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**


Prefeitura Municipal de Guatapar
CONCORRNCIA N **/*****

Assunto: (objeto da licitao).

_____nome completo), representante legal da
empresa_____ (nome da pessoa jurdica), CNPJ N _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que at a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitao no presente
processo licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Endereo residencial:

Obs1 : O anexo VI deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.com.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio ficam isentas desta exigncia.



ANEXO VII

TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N OAB:

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCE/SP;

c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;

d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicao;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GUATAPAR

GESTOR DO RGO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



ANEXO VIII

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

Processo n 114/2023
Concorrncia Pblica n 02/2023

....., inscrito no CNPJ n....., por intermdio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condio de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG N e do CPF N, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar  – Guatapar SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida , inscrita no CNPJ/MF sob o N e Inscrio Estadual N, representada neste ato por, portador do CPF N,, residente e domiciliado , doravante denominada CONCESSIONRIA, diante da Licitao tornada a efeito na modalidade de concorrncia 02/2023, tem por justo e acordado o presente Contrato de Concesso, respeitando a Lei 719/2012 bem como o Decreto 1172/2013 e pelas clausulas e condies que seguem

DO OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA -

O Municpio de Guatapar, na qualidade de Concedente, faz concesso a empresa - Concessionria, para o uso de xxxx metros quadrados da rea, conforme segue: I – Area objeto da presente proposta de direito real de uso sobre bem imvel oferecida  de apenas 5.000 metros quadrados, pertencente a MATRCULA N 123.003, portanto o restante da rea pertencente a matrcula aqui aludida no faz parte da presente proposta de concesso: A matrcula no 123.003 possui a seguinte descrio de rea: “Uma rea de terras urbana, designada como rea B, situada no Municpio de Guatapar, desta Comarca, com 16.065,62 metros quadrados, com a seguinte descrio: inicia no ponto 3, situado no vrtice divisrio das propriedades da Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, com a rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, da segue em reta pelo alinhamento divisrios, por uma distncia de 30,00 metros, at encontrar o ponto 4, situado no alinhamento predial do acesso projetado, da deflete  direita e segue em reta pelo referido alinhamento por uma distncia de 138,50 metros, at encontrar o ponto 5; da deflete 90  esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 15,00 metros, at encontrar o ponto 1, dai deflete 90  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 42,00 metros, at encontrar o ponto 6, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio por uma distncia de 126,50 metros, at encontrar o ponto 7, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio por uma distncia de 40,00 metros, at encontrar o ponto D, situado na divisa da rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar e com as propriedades de Ueta

Thoit e Victor Fava e outros, dai deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 46,28 metros, at encontrar o ponto B, da deflete  esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 137,25 metros, at encontrar o ponto A, da deflete  esquerda e segue em reta pelo



alinhamento, por uma distncia de 22,89 metros, at encontrar o ponto 3, origem desta descrio, confrontando do ponto 3 ao ponto 6, com a Fepasa – Ferrova Paulista S/A, do ponto 6 ao ponto 7, com rea de Firmino Denipoti, do ponto 7 ao ponto D, com propriedade de Ueta Thoit do ponto D (passando pelos pontos B e A) ao ponto 3 (inicial) com a rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, Cadastro na Prefeitura Municipal de Guatapar – SP, sob n 02.047.0002.000. PROPRIETRIA: Prefeitura Municipal de Guatapar, com sede na cidade de Guatapar-SP, na rua dos Jasmins n 296, inscrita no CNPJ n 68.319.748/0001-95. TTULO AQUISITIVO: R. 1/90.039, feito em 1 de dezembro de 1995.”

DA VIGNCIA DO CONTRATO:

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da presente concesso  de 10 (dez) anos, prorrogveis por igual perodo a contar da data da assinatura do presente contrato.

OBRIGAES DA CONCESSIONRIA:

CLAUSULA TERCEIRA - A Concessionria obriga-se: - a pagar as taxas de gua, energia eltrica e telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel;

- a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente;
- apresentar plano de negcios, projeto de implantao acompanhado das devidas licenas ambientais, e estudo de viabilidade econmica.
- iniciar a implantao no prazo mximo de 03 (trs) meses a partir da oficializao da concesso, prorrogveis por mais 03 (trs) e a concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogveis por mais 06 (seis), no mximo.
- a responsabilizar-se pela remunerao e pagamento dos encargos sociais dos funcionrios contratados;
- a responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do cedente.

OBRIGAES DA CONCEDENTE:

CLAUSULA QUARTA - So obrigaes da concedente:

- disponibilizar o imvel a concessionria devidamente livre e desimpedido.

DOS DIREITOS E OBRIGAES DA CONCESSIONRIA

CLAUSULA QUINTA:

- utilizar o imvel com finalidade divers ao constante no termo de referncia.
- proceder a instalao da empresa respeitando a legislao intrnseca ao ramo de atividade pertinente.



DA FISCALIZA DO CONTRATO:

CLAUSULA SEXTA -  assegurado a Prefeita Municipal ou pessoa por ela designar, o direito de fiscaliza dos deveres da Concessionria, bem como, do pessoal e servios contratados.

Pargrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilizao do imvel objeto da presente concesso de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, politico-partidrias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imvel objeto da concesso, sem prvia e expressa autorizao do concedente.

Pargrafo Segundo: Ao final da concesso, o imvel retornar ao Municpio, com todas as suas benfeitorias.

Pargrafo Terceiro: Caso o Concessionrio tiver a intenco de realizar melhoramentos e benfeitorias, este dever pedir autorizao por escrito a Administrao.

CLAUSULA SETIMA - Em caso de trmino do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionria a desocupar imediatamente o imvel objeto desse contrato, entregando ao Concedente em perfeitas condioes, independente de aviso prvio Judicial ou extra judicial.

Pargrafo Primeiro: A Concedente poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionria de qualquer clausula.

Pargrafo Segundo: O no cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicara na faculdade de resciso contratual, ou independentemente de notificao ou interpelao sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

DA RESCISO:

CLAUSULA OITAVA - Considerar-se- rescindido o contrato de concesso, independentemente de ato especial, retornando o imvel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilizao diversa da que lhe foi destinada;

II - se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

III - se o outorgado concessionrio renunciar a concesso, deixar de exercer as suas atividades especificas ou se extinguir;

IV - por interesse publico.

V – deixar de construir no espao concedido, no prazo de 12 (doze) mses.



Pargrafo nico: O caso de resciso pelos motivos expressos nos incisos I e III e V, a retomada ocorrer sem que assista ao outorgado concessionrio o direito a qualquer indenizao pelas benfeitorias realizadas, a que ttulo for.

CLAUSULA NONA - O Concedente poder considerar rescindido o presente contrato independente de seu termino, no caso de descumprimento pela Concessionria de qualquer clausula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei no 8.666/93, sem prejuzo da aplicao de sanoes administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLAUSULA DCIMA - Todos os melhoramentos e benfeitorias de qualquer espcie realizadas pela Concessionria no imvel objeto desta concesso, sero incorporados ao patrimnio Publico Municipal, sem direito a indenizao.

DAS PENALIDADES:

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - Pela inexecuo total ou parcial do contrato, a Administrao poder, garantida a defesa previa, aplicar ao contratado, as sanoes abaixo relacionadas, previstas na Lei no 8.666/93:

I - advertncia;

II - multa;

III - suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, por prazo no superior a 02 (dois) anos,

IV - declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Publica;

Pargrafo Primeiro: Essas penalidades sero aplicadas a critrio da Administrao Municipal e, sempre que aplicadas, sero devidamente registradas.

Pargrafo Segundo: Sero aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administrao;

II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei no 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Pargrafo Terceiro: A advertncia por escrito ser aplicada independentemente de outras sanoes cabveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As multas previstas nos itens anteriores no impedem que a Administrao rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanoes previstas na lei.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - As penalidades previstas no sero relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrencia de situaes que se enquadrem no conceito juridico de forca maior ou caso fortuito.

DO FORO:

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da cidade de Ribeiro Preto - SP, para dirimir quaisquer questoes referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Guatapar, de de 2023

Contratante

Contratada